



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2947

Ji-Paraná (RO), 7 de janeiro de 2019

### SUMÁRIO

PORTARIAS.....PÁG. 01  
PEDIDOS DE LICENÇA.....PÁG. 02

### PORTARIAS



SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA Nº 001/GAB/SEMPLAN/2019

Nomeia servidor público suplente para substituir Engenheiros Civis Fiscais de Obras em período de férias no mês de Janeiro de 2019.

PEDRO SOBRINHO CABEÇA, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

#### RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o Engenheiro Civil DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JÚNIOR para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução das obras, em decorrência do período de férias do titular durante o mês de janeiro de 2019.

ART. 2º - O servidor nomeado deverá acompanhar a execução da obra, apresentar planilhas, certificar notas, emitir pareceres e comunicar, a qualquer tempo, o secretário municipal de planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

ART. 3º - As funções exercidas pelo servidor, ora nomeado, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2019.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 03 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

SEPLAN - Secretaria de Planejamento de Ji-Paraná,  
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614  
Fone: +55 (69) 3416-4168

Elaborado por:  
Denise G. dos Santos

PORTARIA Nº 002/FPS/PMJP/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor Leude Braz da Silva”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do servidor **LEUDE BRAZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 376.469 SSP/ES, e inscrito no CPF de nº 084.604.002-63, cadastro/matricula nº 2752, no cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, admitido em 01/11/1991, estatutário a partir de 01/08/2005, com **proventos integrais**, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta no Processo nº. 4-1163/2018 e por força do § 1º, inciso III, alínea “a”, e §§ 3º, 5º e 8º, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988, redações dadas pelas EMC 41/03, combinado com os artigos 31, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (Art. 1º, da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear o servidor a partir de 01º de janeiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 01º de janeiro de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 03 de janeiro de 2018.

Luiz Fernando Ribas Motta  
Diretor-Presidente do FPS Interino  
Decreto nº 10273/GAB/PMJP/2018

PORTARIA Nº 061/FPS/PMJP/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Emilia Alves Menezes Fachiano”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** em favor da servidora **EMILIA ALVES MENEZES FACHIANO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 231.148 SSP/RO, e inscrita no CPF nº 421.372.172-87, cadastro/matricula nº 10053, no cargo de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, admitida em 06/05/1998, e estatutária a partir de 01/08/2005, com **proventos proporcionais** a 6.662/10.950 dias, equivalente a 87,589% do tempo exigido, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 4-8676/2018 e por força do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 32 da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (Art. 1º, da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a partir de 01º de dezembro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01º de dezembro de 2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 03 de dezembro de 2018.

Luiz Fernando Ribas Motta  
Diretor-Presidente do FPS Interino  
Decreto nº 10273/GAB/PMJP/2018

PORTARIA Nº 062/FPS/PMJP/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor Samoel Marques de Oliveira”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** em favor do servidor **SAMOEL MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.142.534-7 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 191.556.542-15, cadastro/matricula nº 10728, no cargo de Agente de Limpeza Urbana, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, admitido em 14/07/2000, estatutário a partir de 01/08/2005, com **proventos proporcionais** a 11.807/12.775 dias, equivalente a 92,423% do tempo exigido, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 4-9423/2017 e por força do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 32 da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (Art. 1º, da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear o servidor a partir de 01º de janeiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos válidos a partir de 01/01/2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 28 de dezembro de 2018.

Luiz Fernando Ribas Motta  
Diretor-Presidente do FPS Interino  
Decreto nº 10273/GAB/PMJP/2018

PORTARIA Nº 063/FPS/PMJP/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Maria Margarida de Souza Damaceno”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora **MARIA MARGARIDA DE SOUZA DAMACENO**, brasileira, portadora do RG nº 4.043.402-0 SSP/PR, e inscrita no CPF nº 242.465.572-34, cadastro/matricula nº 1493, no cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, admitida em 27/04/1988, estatutária a partir de 01/08/2005, com **proventos integrais**, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta no Processo nº. 1-5503/2018 e por força do § 1º, inciso III, alínea “a”, e §§ 3º, 5º e 8º, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988, redações dadas pelas EMC 41/03, combinado com os artigos 31, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (Art. 1º, da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a partir de 01º de janeiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos válidos a partir de 01/01/2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 28 de dezembro de 2018.

Luiz Fernando Ribas Motta  
Diretor-Presidente do FPS Interino  
Decreto nº 10273/GAB/PMJP/2018

PORTARIA Nº 064/FPS/PMJP/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Maria das Dores Francisco”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora **MARIA DAS DORES FRANCISCO**, brasileira, portadora do RG nº 380.956 SESDEC/RO, e inscrita no CPF nº 088.874.238-06, cadastro/matricula nº 10070, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, admitida em 11/05/1998, estatutária a partir de 01/08/2005, com **proventos integrais**, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta no Processo nº. 4-7707/2017 e por força do § 1º, inciso III, alínea “a”, e §§ 3º, 5º e 8º, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988, redações dadas pelas EMC 41/03, combinado com os artigos 31, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (Art. 1º, da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a partir de 01º de janeiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos válidos a partir de 01º de janeiro de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 28 de dezembro de 2018.

Luiz Fernando Ribas Motta  
Diretor-Presidente do FPS Interino  
Decreto nº 10273/GAB/PMJP/2018

**PEDIDOS DE LICENÇA**

|   |                           |  |                     |
|---|---------------------------|--|---------------------|
| LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 019/2018/SEMEIA/PM/JP   |                           | VENCIMENTO: 19/12/2020                 |                     |
| A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.  |                           |  |                     |
| RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:<br><b>ALICE SAITO MEI</b>  |                           |  |                     |
| ENDEREÇO:<br><b>Rua Maringá, Nº 1210, Bairro Nova Brasília.</b>   |                           |  |                     |
| MUNICÍPIO:<br><b>Ji-Paraná - RO</b>   | CEP:<br><b>76.908-454</b> | CNPJ/CPF:<br><b>12.973.150/0001-60</b> | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
| ATIVIDADE:<br><b>Envasamento e empacotamento sob contrato (ovos).</b>   |                           |  |                     |
| PROCESSO Nº 2-9407/2018   |                           |  |                     |
| DETERMINAÇÕES:  |                           |  |                     |
| <ol style="list-style-type: none"> <li>A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;</li> <li>O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li><b>Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;</b></li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 662/2018 de 19 de dezembro de 2018;</li> <li>O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol> |                           |  |                     |
| LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 19 de dezembro de 2018.</b>  |                           |  |                     |
| ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA  |                           | ASSINATURA DA SECRETÁRIA               |                     |
| 1ª VIA EMPREENDIMENTO   | 2ª VIA PROCESSO           | 3ª VIA ARQUIVO                         |                     |
| Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO<br>CNPJ: 04.092.672/0001-25   |                           |  |                     |

|   |                           |                                    |                     |
|---|---------------------------|------------------------------------|---------------------|
| LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 101/2018/SEMEIA/PM/JP  |                           | VENCIMENTO: 05/12/2020             |                     |
| A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.   |                           |                                    |                     |
| NOME OU RAZÃO SOCIAL:<br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ</b>   |                           |                                    |                     |
| ENDEREÇO:<br><b>Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.</b>   |                           |                                    |                     |
| MUNICÍPIO:<br><b>Ji-Paraná/RO</b>   | CEP:<br><b>76.900-149</b> | CNPJ:<br><b>04.092.672/0001-25</b> | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
| ATIVIDADES:<br><b>Obra Pública – Aquisição de insumos para pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) de vias urbanas do Município de Ji-Paraná – RO. Trechos a serem pavimentados: Rua Wenceslau Braz entre as ruas Araçajú e Sena Madureira, Rua Triângulo Mineiro entre as ruas Araçajú e Sena Madureira, Rua Ranieri Mazili entre as ruas Araçajú e Sena Madureira e Rua Carlos Luz entre as ruas Araçajú e Sena Madureira. Área de 3.166,17 m² e extensão de 404,49 m.</b>  |                           |                                    |                     |
| PROCESSO Nº 2-4722/2018   |                           |                                    |                     |
| DETERMINAÇÕES:  |                           |                                    |                     |
| <ol style="list-style-type: none"> <li>A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;</li> <li>O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 644/2018 de 05 de dezembro de 2018;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol> |                           |                                    |                     |
| LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná-RO, 05 de dezembro de 2018.</b>  |                           |                                    |                     |
| ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA  |                           | ASSINATURA DA SECRETÁRIA           |                     |
| 1ª VIA EMPREENDIMENTO   | 2ª VIA PROCESSO           | 3ª VIA ARQUIVO                     |                     |
| Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO<br>CNPJ: 04.092.672/0001-25   |                           |                                    |                     |

|   |                           |                                    |                     |
|---|---------------------------|------------------------------------|---------------------|
| LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 103/2018/SEMEIA/PM/JP  |                           | VENCIMENTO: 19/12/2020             |                     |
| A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.   |                           |                                    |                     |
| NOME OU RAZÃO SOCIAL:<br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ</b>   |                           |                                    |                     |
| ENDEREÇO:<br><b>Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.</b>   |                           |                                    |                     |
| MUNICÍPIO:<br><b>Ji-Paraná/RO</b>   | CEP:<br><b>78.960-000</b> | CNPJ:<br><b>04.092.672/0001-25</b> | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
| ATIVIDADES:<br><b>Obra Pública – Pavimentação de vias urbanas do Município de Ji-Paraná – RO em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, com drenagem, calçadas, meio fio e sarjetas nos seguintes trechos: Rua Natal – entre a Rua Tiradentes e Rua José Eduardo Vieira; Rua das Flores – entre a Rua Serra e a Rua José Eduardo Vieira; Rua Luís Muzambinho – entre a Rua Campo Grande e Rua Guanabara. Extensão total da pavimentação: 531,72 m². Área total da pavimentação: 4.310,72 m². Convênio nº 0023/PCN/2018.</b>  |                           |                                    |                     |
| PROCESSO Nº 2-13462/2018  |                           |                                    |                     |
| DETERMINAÇÕES:  |                           |                                    |                     |
| <ol style="list-style-type: none"> <li>A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;</li> <li>O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 659/2018 de 19 de dezembro de 2018;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol> |                           |                                    |                     |
| LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná-RO, 19 de dezembro de 2018.</b>  |                           |                                    |                     |
| ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO   |                           | ASSINATURA DA SECRETÁRIA           |                     |
| 1ª VIA EMPREENDIMENTO   | 2ª VIA PROCESSO           | 3ª VIA ARQUIVO                     |                     |
| Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO<br>CNPJ: 04.092.672/0001-25   |                           |                                    |                     |

|  |                           |                                    |   |
|--|---------------------------|------------------------------------|---|
| LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 100/2018/SEMEIA/PM/JP   |                           | VENCIMENTO: 05/12/2019             |   |
| A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.  |                           |                                    |   |
| NOME OU RAZÃO SOCIAL:<br><b>RICAL – RACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARROZ LTDA</b>  |                           |                                    |   |
| ENDEREÇO:<br><b>Estrada do Km 02, Lote Rural 47, Linha Santa Rita, Seção C, Gleba Pyrineus, S/N, Zona Rural.</b>   |                           |                                    |   |
| MUNICÍPIO:<br><b>Ji-Paraná/RO</b>  | CEP:<br><b>76.900-970</b> | CNPJ:<br><b>84.718.741/0001-00</b> | INSCRIÇÃO ESTADUAL:<br><b>0000000487228</b> |
| ATIVIDADES:<br><b>Usina Termoeletrica Primavera 1 – Usina geradora de energia elétrica a partir de biomassa com potência instalada de 2.400 kW/3.000 kVA, localizada na Estrada do Km 02, Lote Rural 47, Linha Santa Rita, Seção C, Gleba Pyrineus, S/N, Zona Rural, município de Ji-Paraná – RO.</b>  |                           |                                    |   |
| PROCESSO Nº 2-12640/2018   |                           |                                    |   |
| DETERMINAÇÕES:   |                           |                                    |   |
| <ol style="list-style-type: none"> <li>A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;</li> <li>O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 640/2018 de 05 de dezembro de 2018;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol> |                           |                                    |   |
| LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná-RO, 05 de dezembro de 2018.</b>   |                           |                                    |   |
| ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO  |                           | ASSINATURA DA SECRETÁRIA           |   |
| 1ª VIA EMPREENDIMENTO  | 2ª VIA PROCESSO           | 3ª VIA ARQUIVO                     |   |
| Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO<br>CNPJ: 04.092.672/0001-25  |                           |                                    |   |

|   |                           |                                    |                     |
|---|---------------------------|------------------------------------|---------------------|
| LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 102/2018/SEMEIA/PM/JP  |                           | VENCIMENTO: 13/12/2020             |                     |
| A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.   |                           |                                    |                     |
| NOME OU RAZÃO SOCIAL:<br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ</b>   |                           |                                    |                     |
| ENDEREÇO:<br><b>Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.</b>   |                           |                                    |                     |
| MUNICÍPIO:<br><b>Ji-Paraná/RO</b>   | CEP:<br><b>78.960-000</b> | CNPJ:<br><b>04.092.672/0001-25</b> | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
| ATIVIDADES:<br><b>Obra Pública – Recapeamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ de estrada do Município de Ji-Paraná – RO a se realizar na Estrada do Aeroporto no trecho compreendido entre a Rua Cedro até ao acesso ao Aeroporto José Coleto. Extensão total de recapeamento 6.064,42 m. Área total de recapeamento 42.450,94 m².</b>   |                           |                                    |                     |
| PROCESSO Nº 2-13927/2018  |                           |                                    |                     |
| DETERMINAÇÕES:  |                           |                                    |                     |
| <ol style="list-style-type: none"> <li>A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;</li> <li>O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 651/2018 de 13 de dezembro de 2018;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol> |                           |                                    |                     |
| LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná-RO, 13 de dezembro de 2018.</b>  |                           |                                    |                     |
| ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO   |                           | ASSINATURA DA SECRETÁRIA           |                     |
| 1ª VIA EMPREENDIMENTO   | 2ª VIA PROCESSO           | 3ª VIA ARQUIVO                     |                     |
| Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO<br>CNPJ: 04.092.672/0001-25   |                           |                                    |                     |

|   |                           |                                    |                     |
|---|---------------------------|------------------------------------|---------------------|
| LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 104/2018/SEMEIA/PM/JP  |                           | VENCIMENTO: 19/12/2020             |                     |
| A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.   |                           |                                    |                     |
| NOME OU RAZÃO SOCIAL:<br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ</b>   |                           |                                    |                     |
| ENDEREÇO:<br><b>Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.</b>   |                           |                                    |                     |
| MUNICÍPIO:<br><b>Ji-Paraná/RO</b>   | CEP:<br><b>78.960-000</b> | CNPJ:<br><b>04.092.672/0001-25</b> | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
| ATIVIDADES:<br><b>Obra Pública – Pavimentação de vias urbanas do Município de Ji-Paraná – RO em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, com drenagem, calçadas, meio fio e sarjetas nos seguintes trechos: Rua Brasília – entre a Avenida das Seringueiras e Rua Canchêiro; Rua Colorado do Oeste – entre a Avenida das Seringueiras e Rua Barão do Rio Branco; Rua Missionário Gunner Viçoso – entre a Rua Governador Jorge Teixeira e Avenida Guanahara; Rua Jamari – entre a Rua Mata Grosso e Avenida Seis de Maio; Rua Rio Negro – entre a Rua Castelo Branco e Rua Santíssima; Rua Umurama – entre a Rua Foz do Iguaçu e Rua Pato Branco. Extensão total da pavimentação: 949,80 m. Área total da pavimentação 1.730,01 m². Proposta nº 025.095/2018 – Convênio – 00117/PCN/2018.</b>  |                           |                                    |                     |
| PROCESSO Nº 2-13466/2018  |                           |                                    |                     |
| DETERMINAÇÕES:  |                           |                                    |                     |
| <ol style="list-style-type: none"> <li>A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;</li> <li>O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 661/2018 de 19 de dezembro de 2018;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol> |                           |                                    |                     |
| LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná-RO, 19 de dezembro de 2018.</b>  |                           |                                    |                     |
| ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO   |                           | ASSINATURA DA SECRETÁRIA           |                     |
| 1ª VIA EMPREENDIMENTO   | 2ª VIA PROCESSO           | 3ª VIA ARQUIVO                     |                     |
| Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO<br>CNPJ: 04.092.672/0001-25   |                           |                                    |                     |



**Diário Oficial**  
**ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25  
End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. \*Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018\*

|   |  |
|---|--|
| <p><b>Marcito Pinto</b><br/>Prefeito</p> <p><b>José Roberto França de Andrade</b><br/>Chefe de Gabinete do Prefeito</p> <p><b>Silas Rosalino de Queiroz</b><br/>Procuradoria-Geral do Município</p> <p><b>Elias Caetano da Silva</b><br/>Controladoria-Geral do Município</p> <p><b>João Vianney Passos de Souza Junior</b><br/>Secretaria Municipal de Administração</p> <p><b>Pedro Cabeça Sobrinho</b><br/>Secretaria Municipal de Planejamento</p> <p><b>Renato Antônio Fuverki</b><br/>Secretaria Municipal de Saúde</p> <p><b>Cleberston Littg Bruscke</b><br/>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</p> <p><b>Paola de Barros Silva</b><br/>Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação</p> <p><b>Luiz Fernandes Ribas Motta</b><br/>Secretaria Municipal de Fazenda</p> <p><b>Marcos Douglas Liba de Almeida</b><br/>Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária</p> | <p><b>Leiva Pereira Custódio</b><br/>Secretaria Municipal de Educação</p> <p><b>Kátia Regina Casula</b><br/>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</p> <p><b>Seloi Totti</b><br/>Secretaria Municipal de Esportes e Turismo</p> <p><b>Maria Sônia Grande Reigota Ferreira</b><br/>Secretaria Municipal de Assistência Social</p> <p><b>Clederson Viana Alves</b><br/>Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun.de Ji-Paraná</p> <p><b>3º SGT PM Alex Marcos da Silva</b><br/>Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte</p> <p><b>Keila Barbosa da Silva</b><br/>Fundação Cultural</p> <p><b>Jessé Mendonça Bitencourt</b><br/>Secretário Municipal de Governo</p> <p><b>Arislândio Borges Saraiva</b><br/>Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos</p> <p><b>Luiz Fernandes Ribas Motta</b><br/>Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social</p> <p><b>Carlos Magno Ramos</b><br/>Secretário Municipal de Indústria e Comércio</p> <p><b>Relvanir Celso de Campos</b><br/>Assessoria de Comunicação Social</p> |
|---|--|

|  |                           |                                    |                     |
|--|---------------------------|------------------------------------|---------------------|
| LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 105/2018/SEMEIA/PM/JP   |                           | VENCIMENTO: 19/06/2019             |                     |
| A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.  |                           |                                    |                     |
| NOME OU RAZÃO SOCIAL:<br><b>ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP</b>   |                           |                                    |                     |
| ENDEREÇO:<br><b>Avenida Marechal Rondon, nº 191, Bairro União.</b>   |                           |                                    |                     |
| MUNICÍPIO:<br><b>Ji-Paraná/RO</b>  | CEP:<br><b>76.900-005</b> | CNPJ:<br><b>34.719.674/0001-62</b> | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
| ATIVIDADES:<br><b>Construção do Grêmio Recreativo e Cultural com piscinas, academia, quadras poliesportivas e restaurante do Serviço Social do Comércio – SESC localizado na Avenida Edson Lima do Nascimento, S/N, Bairro Jorge Teixeira, Ji-Paraná – RO.</b>   |                           |                                    |                     |
| PROCESSO Nº 2-9924/2017  |                           |                                    |                     |
| DETERMINAÇÕES:   |                           |                                    |                     |
| <ol style="list-style-type: none"> <li>A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;</li> <li>O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 663/2018 de 19 de dezembro de 2018;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol> |                           |                                    |                     |
| LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná-RO, 19 de dezembro de 2018.</b>   |                           |                                    |                     |
| ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO  |                           | ASSINATURA DA SECRETÁRIA           |                     |
| 1ª VIA EMPREENDIMENTO  | 2ª VIA PROCESSO           | 3ª VIA ARQUIVO                     |                     |
| Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO<br>CNPJ: 04.092.672/0001-25  |                           |                                    |                     |

